



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

Santaluz, 27 de julho de 2017

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Colenda Casa o **Projeto de Lei solicitando a abertura de crédito suplementar especial ao Orçamento do exercício financeiro de 2017 – Lei nº 1469 de 22 de dezembro de 2016**, deste Município, para apreciação e aprovação desta Câmara.

Ressaltamos que tal proposta, se faz decorrente da necessidade de criar e suplementar, dotações essenciais ao bom funcionamento das atividades do nosso Município.

Esclarecemos que a Origem dos recursos para a suplementação destas dotações orçamentárias de despesas ocorrerá da anulação de outras dotações de despesas constantes na citada lei do orçamento, ou de excesso de arrecadação ou ainda de superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

Atenciosamente,


QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

PROJETO DE LEI Nº 1.516 /2017 27 DE JULHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE (LEI nº 1469/2016) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e Especiais ao Orçamento vigente. Conforme dotações abaixo:

Dotações de Créditos Suplementares e Especial.

2.03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO FINANÇAS.

		Total Fixada	Crédito Solicitado
04.122.201.2212	Gestão das ações e atividades em Parcerias e Consórcios		
3.3.7.1. 70.00	Rateio pela participação em Consorcio Publico	0,00	32.000,00
	Fonte de Recursos – 00 Recursos Ordinários		

2.05.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		Total Fixada	Crédito Solicitado
13.122.402.2412	Gestão das Ações e Atividades de Cultura, Esporte e Lazer.		
3.3.9.0.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00	168.000,00
	Fonte de Recursos – 00 Recursos Ordinários		
13.391.402.2413	Gestão e Apoio a Difusão Artística e Cultural de Santaluz		
3.3.9.0.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00	50.000,00
	Fonte de Recursos – 00 Recursos Ordinários		

Dotações Anuladas.

2.05.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		Total Fixada	Anulada
13.122.402.2412	Gestão das ações e atividades de Cultura, esporte e lazer		
3.3.9.0.43.00	Subvenções Sociais	300.000,00	250.000,00
	Fonte de Recursos – 00 Recursos Ordinários		

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão utilizados conforme abaixo indicados:

a) – no limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

b) – no limite dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II parágrafo 1º, parágrafo 3º e parágrafo 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

c) – Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias existentes em consonância com o inciso III parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Santaluz, 27 de julho de 2017


QUITERIA CARNEIRO ARAUJO
Prefeita Municipal